

Foro por prerrogativa de função: comentários à questão de ordem na Ação Penal 937 pelo Supremo Tribunal Federal (AP 937QO/RJ)

rdai.com.br/ojs/index.php/rdai/article/view/102



Carolina Reis Jatobá Coêlho Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (São Paulo, São Paulo, Brasil)

DOI: <https://doi.org/10.48143/rdai/06.crjc>

Palavras-chave: Supremo Tribunal Federal – Interpretação constitucional restritiva – Mutação constitucional – Conceitos jurídicos

Resumo

Em 03.05.2018, o Supremo Tribunal Federal (STF) deu interpretação restritiva teleológica, reconhecendo incidir o fenômeno de mutação constitucional ao disposto nos arts. 102, b e c, e 105, I, da Constituição Federal brasileira. O precedente confere semântica restritiva ao instituto para aplicá-lo somente nos crimes cometidos durante o exercício do cargo e relacionados à função desempenhada pelo agente político e fixa marco temporal para prorrogação da competência criminal a partir da finalização da instrução processual, evitando-se a disfuncionalidade de seu uso para alterar o juiz natural de modo aleatório e arbitrário. A presente análise expõe o contexto das discussões, pontua os argumentos dos votos e os interpreta a partir da perspectiva teórica dos conceitos de função pública (Alessi); mutação constitucional (Dau Lin); contrafação administrativa (Bandeira de Mello e Martins); interpretação teleológica (Larenz); e interpretação por dissociação (Guastini).

Downloads

Não há dados estatísticos.

Biografia do Autor

Carolina Reis Jatobá Coêlho, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (São Paulo, São Paulo, Brasil)

Doutoranda em Direito Administrativo pela PUC-SP. Mestre em Direito das Relações Internacionais pelo Centro Universitário de Brasília/DF. Especialista em Direito Público pela FESMPDFT e em Direito Constitucional pelo IDP/DF. Advogada. carolinarjcoelho@hotmail.com; carolina.j.coelho@caixa.gov.br

Referências

ALESSI, Renato. Sistema Istituzionale del Diritto Amministrativo Italiano. Milano: Giuffrè, 1966.

ALEXY, Robert. Teoria de los Derechos Fundamentales. Madrid: Centro de Estudios Políticos y Constitucionales, 2001.

ATALIBA, Geraldo. República e Constituição. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 1998.

BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Curso de direito administrativo. 31. ed. São Paulo: Malheiros, 2014.

CASTELLS, Manuel. A era da informação: economia, sociedade e cultura. Trad. Roneide Venancio Majer com colaboração de Klauss Brandini Gerhardt. São Paulo: Paz e Terra, 2010. v. I e II.

COÊLHO, Carolina Reis Jatobá. Mutação constitucional: a atuação da “sociedade aberta” como protagonista na interpretação da Constituição Brasileira de 1988. Revista de Direito Público, n. 38, mar.-abr. 2011. Disponível em: [<https://www.portaldeperiodicos.idp.edu.br/direitopublico/index>]. Acesso em: 10.06.2018.

DAU-LIN, Hsü. Mutación de la constitución. Oñait: IVAP, 1998.

GARCIA-PELAYO, Manuel. Derecho constitucional comparado. Madrid: Alianza, 1984.

GUASTINI, Riccardo. Das fontes às normas. Trad. Edson Bini. São Paulo: Quartier Latin, 2005.

HÄRBELE, Peter. Hermenêutica constitucional: a sociedade aberta dos intérpretes da Constituição: contribuição para a interpretação pluralista e procedimental da Constituição. Trad. Gilmar Ferreira Mendes. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1997.

LARENZ, Karl. Metodología da la Ciencia del Derecho. Barcelona: Ariel Derecho, 2010.

MARTINS, Ricardo Marcondes. Teoria das contrafações administrativas. Revista de Direito Administrativo e Constitucional, v. 16, n. 64, 2016. Disponível em: [<http://www.revistaaec.com/index.php/revistaaec/article/view/241>]. Acesso em: 10.06.2018.

ORWELL, George. A revolução dos bichos: um conto de fadas. Trad. Heitor Aquino Ferreira; posfácio Christopher Hitchens. São Paulo: Cia das Letras, 2007.

POPPER, Karl Raimund. A sociedade aberta e seus inimigos. Trad. Milton Amado. São Paulo: Ed. da Universidade de São Paulo, 1974.

STRECK, Lênio Luiz. Foro privilegiado: Supremo em números não pode ser “números supremos”. Observatório Constitucional – CONJUR. Disponível em:

[<https://www.conjur.com.br/2017-mar-28/lenio-streck-supremo-numeros-nao-numeros-supremos>]. Acesso em: 17.06.2018.

STRECK, Lenio Luiz. Porque a ponderação e a subsunção são inconsistentes.

Observatório Constitucional – CONJUR. Disponível em:

[<https://www.conjur.com.br/2014-abr-26/observatorio-constitucional-porque-ponderacao-subsuncao-sao-inconsistentes>]. Acesso em: 17.06.2018.

VILHENA, Oscar. Supremocracia. Revista de Direito GV, n. 8, jul.-dez. 2008.

Disponível em: [www.scielo.br/pdf/rdgv/v4n2/a05v4n2.pdf]. Acesso em: 17.06.2018.

ISSN 2526-8120

6 | RDAI

julho / setembro 2018

REVISTA DE

DIREITO ADMINISTRATIVO E INFRAESTRUTURA

Journal of Public Law and Infrastructure

Publicado

2018-09-30

Edição

v. 2 n. 6 (2018)

Seção

Artigos

A submissão e a publicação de artigos são gratuitos; avaliados por pares; o periódico utiliza o CrossCheck (antiplágio) e cumpre com o Guia dos Editores da *COPE - Committee on Publication Ethics*, além das recomendações Elsevier e SciELO. Confira as [Regras para a submissão e avaliação da RDAI](#).